

**PARECER Nº 2001/2013 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0379/2011.**

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, estabelece a obrigatoriedade de consulta aos critérios de Beers-Fick no atendimento de idosos nos equipamentos de saúde da rede pública, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade com apresentação de Substitutivo para adequação à técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, a propositura é meritória, pois visa estabelecer a obrigatoriedade de consulta aos critérios de Beers-Fick no atendimento de idosos nos equipamentos de saúde da rede pública municipal. Os critérios Beers-Fick consistem de uma lista de fármacos potencialmente inapropriados para adultos com 65 ou mais anos de idade sendo subdivididos em duas categorias:

- a) medicamentos ou classes deles que deveriam ser evitados em idosos, independentemente do diagnóstico ou da condição clínica;
- b) medicamentos ou classes deles que não devem ser usados em determinadas circunstâncias clínicas.

Estudos demonstram que há uma estimativa de que 5% do total de hospitalizações, independentemente da idade dos pacientes, decorram de reações adversas a medicamentos e que a probabilidade de internações hospitalares serem decorrentes de efeitos colaterais e/ou interações medicamentosas dobra a triplica em idosos. O instrumento de Beers-Fick é o marcador mais utilizado para detectar possíveis iatrogenias medicamentosas nestes pacientes.

Pelos motivos expostos, favorável nos termos do substitutivo da CCJLP é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, 02/10/2013

Calvo – PMDB - Presidente

Ari Friedenbach – PPS - Relator

Juliana Cardoso – PT

Natalini – PV

Patricia Bezerra – PSDB